



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC
(48) 3721-2650

Resolução n.º 01/CCZ/2022

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Estabelece os critérios de excepcionalidade para quebra de pré-requisito em disciplinas da estrutura curricular deste Curso, com base na competência atribuída no art. 14, parágrafo único, alínea "c" e no art. 44, parágrafo único, da Resolução n.º 017/CUn/1997.

SEÇÃO I - DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º - Pedidos de quebra de pré-requisito junto à Coordenadoria do Curso somente serão recebidos nos casos e situações expressamente indicados na seção II desta Resolução.

SEÇÃO II - DOS PEDIDOS DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Art. 2º - Constituem situações excepcionais para fins de autorização da quebra de pré-requisitos:

§ 1º - pedido de matrícula de discentes do Curso em condições de colar grau no semestre imediatamente subsequente ao exercício da quebra de pré-requisito solicitada;

§ 2º - pedido de discentes do Curso para matrícula em disciplinas que:

I - tenham risco de extinção, devido a alterações curriculares;

II - possuam diferença de carga horária em relação à disciplina equivalente ou

III - cuja mudança da fase possa inviabilizar a conclusão do curso dentro do seu período regular.

§ 3º - pedidos de discentes transferidos (no país ou estrangeiro) que necessitam cumprir um mínimo de créditos em determinados períodos, facilitando sua inserção ou organização na estrutura curricular ou, ainda, contribuindo para um melhor aproveitamento pedagógico;

Art. 3º – Os pedidos deverão ser realizados até três (03) dias úteis antes da 1ª etapa de matrículas.

Art. 4º - Todo pedido de quebra de pré-requisito deverá ser protocolado e devidamente documentado junto à Coordenação do Curso, por meio de requerimento geral, disponibilizado no site do curso.

Art. 5º - Caberá à Coordenação do Curso, podendo ter o auxílio do responsável pela disciplina, analisar os pedidos de quebra de pré-requisitos.

Art. 6º - Não terá direito a quebra de pré-requisito o discente que tiver reprovações por frequência em qualquer disciplina cursada nos dois semestres anteriores ao semestre da solicitação, com exceção do disposto no Art. 2º, § 1º dessa Resolução.

Art. 7º- Caso o pedido seja deferido, o aluno terá direito a matricular-se e cursar a disciplina se, após o período de matrícula regular, houver vaga disponível que permita sua inclusão na respectiva turma.

Art. 8º - A matrícula realizada a partir da quebra de pré-requisito poderá ser utilizada uma única vez ao longo no curso em um mesmo componente curricular ou em um componente curricular equivalente.

SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Excetuadas as excepcionalidades indicadas nesta Resolução, fica vedada a quebra de pré-requisitos em disciplinas do Curso.

Art. 10º - A presente Resolução entra em vigência imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia.

Prof.ª Milene Puntel Osmani
Coordenadora do Curso de Zootecnia - CCA/UFSC
Portaria N° 788/2021/GR